



Lei Complementar nº 005/2015.

Altera o Artigo 52 da Lei Municipal de Nº 500/2009, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

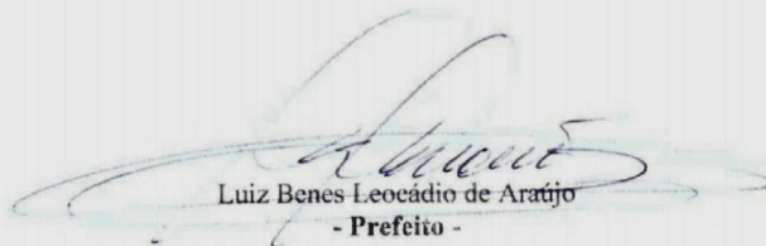
Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 52, da Lei 500/2009, o seguinte:

Parágrafo Único – Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Responsável Técnico do Laboratório e Farmácia Básica, junto ao Conselho Regional de Farmácia, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - O servidor designado para ser o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, terá que ter seu registro regular e uma situação de adimplência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Maio de 2015.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 005/15
Foi publicada no
do Mês 12/05/15

